

DIÁRIO OFICIAL



Nº 212

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Segunda-feira 08 de Agosto de 2022

Páginas 42

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Vice-Prefeito

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Quésia Siney Gonçalves Lustosa
Procuradora Geral do Município



Wesley Rodrigues Costa
Secretário Especial de Governo

Emanuel Amoras Rodrigues
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Eliene Paixão
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N, Cep - 68515-000
Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO - PÁG.03
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG.03

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG.08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG.08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB - PÁG.09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA - PÁG.09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG.09

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB..... - PÁG.10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT..... - PÁG.10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG.10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP..... - PÁG.10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG.10

LEGISLATIVO

CAMÂMRA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS..... - PÁG.11
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG.11

PROGRAMA
+ cidade
IGUALDADE
QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO PARA AS MULHERES

Qualificação e incentivo para mulheres

www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Secretaria Especial de Governo

segTV
Secretaria Especial de Governo

M
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

cidade IGUALDADE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito: João José Trindade
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Cássio André de Oliveira
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Wesley Rodrigues Costa
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretária: Maria Mendes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Luiz Alberto Moreira Castilho
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretário: José Leal Nunes
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Gilberto Laranjeiras
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretária: Vânia Pereira Monteiro
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Secretário: Fabricio Alves dos Reis
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Morvan Cabral Abreu
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) 98808-0295
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: José Orlando Menezes Andrade
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Denis Gabriel Assunção
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: Mariano de Sousa Barreira Júnior
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Edleide Maria Batista Nascimento
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Josafá Gomes de Araujo
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Milton Zimmer Schneider
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretário: Leandro Gambeta
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretário: Rodrigo de Souza Mota
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Leandro Brandão
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Yuri dos Santos Sobieski
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Ivanaldo Braz Silva Simplicio
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procuradora: Quésia Siney Gonçalves Lustosa
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coodenadora: Fabiana de Souza Nascimento
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Vicente Emerson Chagas Reis
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Jailson Oliveira Sousa
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

Diretor: Emanuel Amoras Rodrigues
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Alves de Lima
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Elveni Dalferth
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Artur Carvalho Ferreira
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Raphael Pinheiro de Sá
 Tel.: (94) 3356-0611
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Andrew Silva de Souza
 Tel.: (94) 3346-8218
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INDÍGENAS - DRI

Diretor: Girlan Pereira da Silva
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coodenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenadora: Gracieli Brito
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

CONVÊNIO

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****ASSESSORIA ADMINISTRATIVA****PARCERIAS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - COMDCAP
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, cuja delegação de competência foi outorgada pela Lei Municipal Nº 4.571, DE 26 DE JUNHO DE 2014, e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.562.107/0001-38, com sede na Rua E, nº 669, Cidade Nova, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - COMDCAP, regendo-se pelo disposto nas Leis federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no decreto municipal 1.100/19, nas Leis Orçamentárias Municipais e nas demais normas aplicáveis, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos devidamente inscritas neste Conselho para a execução, em regime de fomento, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para o período de 18 (dezoito) meses, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto do presente edital visa a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, por termo de fomento, para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do Município de Parauapebas.

Projeto	Objeto do projeto	Objetivo	Valor máximo estimado por projeto (18 meses)
Ações de prevenção e combate ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas por crianças e adolescentes.	Realização de Oficinas no contra turno escolar, abordando o tema do projeto através de atividades culturais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais.	Atender entre 180 a 200 Usuários.	R\$ 250.000,00
Ação de combate à gravidez na adolescência.	Oficinas com: Campanhas nas redes sociais, atividades no contra turno escolar, atividades culturais, folders digitais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais.	Atender entre 220 a 250 Usuários.	R\$ 300.000,00
Ação de orientação para Planejamento Familiar e Acompanhamento do Pré-natal e prevenção da mortalidade infantil.	Realização de Oficinas no contra turno escolar, abordando o tema do projeto através de atividades culturais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais	Atender entre 180 a 200 Usuários.	R\$ 250.000,00
Ação de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Realização de Oficinas no contra turno escolar, abordando o tema do projeto através de atividades culturais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais	Atender entre 320 a 350 Usuários.	R\$ 450.000,00
Ação de Prevenção ao suicídio, depressão e automutilação.	Realização de Oficinas no contra turno escolar, abordando o tema do projeto através de atividades culturais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais	Atender entre 220 a 250 Usuários.	R\$ 300.000,00
Ação de prevenção de mortalidade-infanto-juvenil por causas Externas.	Realização de Oficinas no contra turno escolar, abordando o tema do projeto através de atividades culturais, palestras, rodas de conversa e peças teatrais	Atender entre 220 a 250 Usuários.	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.850.000,00			

Tabela 1

OBS: Os valores a serem liberados para o ano de 2022 e 2023 estarão especificados no termo de referência, anexo I deste edital.

JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por

objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 4.571, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

1.2. Objetivo Geral:

Desenvolver políticas públicas de apoio às Crianças e adolescentes de Parauapebas no enfrentamento as violações de seus direitos.

1.2.1. Objetivos Específicos:

Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;

Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;

Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social.

Promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;

Promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

Promoção, proteção, prevenção e acompanhamento de DST e sexualidade na adolescência;

Atendimento, preparação e orientação para pré-natal e puerpério de adolescentes gestantes;

Níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;

Acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.

1.3. PLANO DE TRABALHO:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

1.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "f" do item 1.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

1.5 - As OSCs deverão levar em consideração para a construção do plano de trabalho, os critérios pré-estabelecidos neste edital, dispostos na tabela 1, sendo: Objeto, metas, parâmetros e valores.

1.6 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

1.7 - Serão permitidas reduções no valor da proposta até o limite de 25%, abaixo disto a Concorrente deverá apresentar declaração de fornecedores garantindo tais valores até o final da execução do projeto, caso aquisição de materiais e equipamentos.

1.8 - As metas de execução deverão seguir o disposto no termo de referência;

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:
2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, e que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

2.1.1 - Para participar deste Edital, a OSC deverá estar inscrita no COMDCAP há pelo menos 01 (um) ano, conforme Resolução Nº 003 de 03 de junho de 2022, publicada no diário Oficial do Município em 09/06/2022 e habilitada no Sistema de Gerenciamento de Parcerias do Município de Parauapebas-SISPPAR, no endereço eletrônico <http://200.9.67.97:8080/sisppar/>;

2.1.2 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

2.1.3 - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos

que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

2.2. É vedada a participação dos interessados que tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Executivo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder Executivo os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

2.3. É vedada a participação dos interessados que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.4 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções que incorrem nas hipóteses do art. 39 da lei 13.019/2014.

2.5. Em caso de omissão ou não observância às especificações e requisitos do termo de "Referências à Parceria," anexo I deste edital, haverá decisão de inabilitação.

2.6. Verificada a irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada a regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA.

3.1 – Os interessados deverão cadastrar-se através da plataforma eletrônica disponível no endereço: <http://200.9.67.97:8080/sisppar/>, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital na plataforma eletrônica http://200.9.67.97:8080/sisppar/ e Diário Oficial do Município	08/08/2022
Encaminhamento da proposta de Plano de Trabalho no e-mail: sisppar@parauapebas.pa.gov.br	21/09/2022 a 22/09/2022
Apresentação dos documentos e plano de trabalho, originais, em forma física na Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC da Prefeitura de Parauapebas. (deverão ser entregues dois envelopes contendo um o plano de trabalho e no outro os documentos pertinentes ao credenciamento)	
Sessão de julgamento das propostas	23/09/2022 a 26/09/2022
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	28/09/2022
Abertura de prazo para recurso	29/09/2022 a 05/10/2022
Julgamento dos recursos	06/10/2022 a 13/10/2022
Formalização da Parceria	17/10/2022

Tabela 2

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 – As documentações, conforme exposto na tabela 2, deverá ser protocolada na COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS localizada no Escritório de Gestão Socioambiental – ELO, Rua Rio Dourado S/N, Quadra Especial, Bairro Beira Rio I, ao lado do SAAEP, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº. Entidade:

Endereço: Telefone:
CNPJ nº.

Área pretendida: (indicar o projeto do edital a que deseja concorrer)

OBS: Será aberto apenas o envelope e analisada a documentação da entidade julgada vencedora do chamamento público.

4.2 – Documentação Obrigatória:

4.2.1 - Plano de Trabalho;

4.2.2 – Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional:

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam, dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos

sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4.2.3 – Comprovação de Funcionamento e Composição Legal da Entidade: Alvará de funcionamento;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas; e

IV- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

Ata de eleição (registrado) da atual diretoria;

Comprovação de que a organização tem a posse do espaço físico especificado para a realização da parceria, podendo ser contrato de aluguel ou termo de cessão.

4.2.4 – Declarações e Certidões Fiscais:

Declaração que atende as normas de contabilidade, segundo o art. 33 inciso IV da Lei n.º 13.019/2014, assinada pelo presidente da instituição e pelo contador;

Declaração de que atende o art. 39 da Lei n.º 13.019/2014;

Declaração que os dirigentes não fazem parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas e Câmara Municipal de Vereadores;

Declaração que a OSC não irá efetuar pagamento e/ou contratação de servidores em qualquer órgão público, na esfera municipal, estadual;

Declaração que possui capacidade técnica para executar o objeto da parceria;

Declaração de que não possui débitos com o município;

Declaração de funcionamento regular do último ano, emitida por seu representante legal, com validade restrita ao exercício de sua emissão;

Declaração que não emprega menor;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários:

Municipais: http://servicos.parauapebas.pa.gov.br/esiatparauapebas/Anonim/Certidao_Anonimo_Index.aspx;

Estaduais: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>;

Federais: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>; e

à Dívida Ativa do Município de Parauapebas, do Estado do Pará e da União;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS; <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCFSCriteriosPesquisa.asp>;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; <http://www.tst.jus.br/certidao>;

Autorização ambiental quando a atividade demandar;

Certidão de regularidade das prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas com o Município de Parauapebas, emitidas pela Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios e pelos Conselhos Municipais;

Falência e Concordata;

Demonstrativos contábeis de acordo com as normas brasileiras de contabilidade (mínimo Balanço).

4.2.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

4.2.6. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através de profissionais contratados ou próprio da organização da sociedade civil selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Parauapebas, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.4 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas parcial/final na plataforma eletrônica disponível no endereço: <http://200.9.67.97:8080/sisppar/>, simultaneamente com cópia física no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse da parcela prevista no cronograma de desembolso/Plano de Trabalho; podendo ser prorrogado por

igual período, desde que devidamente justificado (parágrafo 4º, art. 69, Lei 13.019/2014); e a administração pública terá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

5.4.1 - A prestação de contas seguirá as disposições do Termo de Fomento; 5.4.2 - No término da execução do objeto o processo de prestação de contas deve ser apresentado em inteiro teor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP.

- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2 - A seleção das propostas será realizada em sessão previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

6.2.1 - O credenciamento e as propostas serão previamente lançados no sistema eletrônico, conforme supracitado, para segurança do certame serão protocoladas, até o dia 22/09/2022, em envelopes contendo todos os documentos (originais) lançados.

6.2.2 - A Comissão de Seleção (Portaria Nº 006 de 07 de março de 2022) publicada no diário Oficial do Município em 18/03/2022, analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderem os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

6.2.3 - O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção que emitirá parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.2.4 - A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

6.2.5 - A Administração Municipal terá até o dia 28 de setembro de 2022 para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.2.6 - A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

I - Análise e valorização da instituição de prestação de serviços as crianças e adolescentes			
Nº	Crítérios	Escala	Pontuação máxima
1	Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos com objetos semelhantes aos objetos dos projetos deste edital.	0 ponto: nenhum 3 pontos: de 1 a 3 projetos 5 pontos: de 4 a 5 projetos 7 pontos: de 6 a 7 projetos 10 pontos: 8 projetos ou mais	10
2	OSC que possua pesquisas de sua autoria, publicadas em revistas e/ou jornais de circulação, que tenha relação com os objetos deste chamamento.	0 ponto: nenhuma publicação 3 pontos: de 1 a 3 publicações 5 pontos: de 4 a 5 publicações 7 pontos: de 6 a 7 publicações 10 pontos: 8 ou mais publicações	10
TOTAL DE PONTOS			20

Tabela 3

II - Análise da proposta técnica valor de referência			
Nº	Crítérios	Escala	Pontuação máxima
1	Adequação da proposta ao valor de referência	0 ponto: valor igual a referência 5 pontos: de 1% até 10% por cento abaixo do valor de referência 7 pontos: acima de 10% até 20% por cento abaixo do valor de referência 10 pontos: acima de 20% até 25% por cento abaixo do valor de referência	10
TOTAL DE PONTOS			10

Tabela 4

III - Análise específica da proposta técnica por projeto			
Nº	Crítérios	Escala	Pontuação máxima
1	Coerência com o objeto	0 ponto: insuficiente 10 pontos: plena coerência	10
2	Diversidade e periodicidade das ações complementares como passeios e demais eventos internos e externos.	0 ponto: nenhum 3 pontos: de 1 a 3 eventos 5 pontos: de 4 a 5 eventos 7 pontos: de 6 a 7 eventos 10 pontos: 8 eventos ou mais	10
3	Nível de organização / capacidade instalada para o cumprimento das metas.	0 ponto: nenhum 10 pontos: atende	10
4	Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	0 ponto: nenhum 10 pontos: atende	10
TOTAL DE PONTOS			40

Tabela 5

*A respeito da coerência com o objeto, subtende-se: Insuficiente: Proposta que o objeto fuja completamente ao proposto na tabela 1. Plena: Objeto igual ou com amplitude superior da tabela 1.

I - Análise e valorização da instituição de prestação de serviços a crianças e adolescentes

II - Análise da proposta técnica valor de referência

III - Análise específica da proposta técnica

Pontuação Final = I + II + III

6.3 - Após analisados os planos de trabalho apresentados a Comissão de seleção, se julgar necessário, fará apontamentos e suspenderá os prazos e cronograma do item 3 para que sejam cumpridos.

6.3.1 - Só estarão passíveis de tal correção os Planos de Trabalho que alcançarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos da somatória dos itens I e II e 50% (cinquenta por cento) da pontuação do item III.

6.3.2 - O plano de trabalho que obtiver pontuação 0 (zero) no quesito "Coerência com o objeto" será automaticamente desclassificado.

6.4 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

DOS RECURSOS

O valor de teto para a realização do objeto é de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) para a execução em 18 meses, que será dividido nos projetos previstos no item 1 deste Edital, que possuem valores máximos de repasse pelo Poder Público.

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 2101

II - Classificação Funcional: 08.243.3000.2.204

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Valor previsto: 1.782.926,00

I - Unidade Orçamentária: 2101

II - Classificação Funcional: 08.243.3000.2.204

III - Natureza da Despesa: 44.50.41.00 - Contribuições

Valor previsto: 67.074,00

7.2. A Organização da Sociedade Civil poderá desenvolver estratégias de captação de recursos complementares para melhor qualificar a execução da parceria, inclusive adquirindo espaço físico público através de termo de cessão de uso, desde que no ato da celebração da parceria o espaço já esteja sob posse da OSC e nas condições previstas na cláusula 3.4 do termo de "Referências à Parceria" anexo I deste edital.

8. DOS REPASSES

8.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

8.2 É vedada a transferência de recursos de forma antecipada, em uma única parcela integral.

DA CONTRAPARTIDA

9.1- É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou no termo de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

9.2 - Não serão exigidas contrapartidas quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DOS RECURSOS

10.1 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de protocolo físico na Coordenadoria de Projetos Especiais, Capitação de Recursos e Gestão de Convênios, neste Município.

10.3. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

10.4. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos deverão ser encaminhados ao Secretário ordenador da despesa para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

10.5. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ofício protocolado na Coordenadoria de Projetos Especiais, Capitação de Recursos e Gestão de Convênios, caso em que o processo será encaminhado para homologação.

10.6- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.7. Após a homologação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.8. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção foi nomeada através da Portaria Nº 006 de 07 de março de 2022 publicada no diário Oficial do Município em 18/03/2022.

11.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

11.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceirizado.

11.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias e, no ato, conferidos com os originais.

DA CELEBRAÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o item 4 deste edital.

12.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 4, deste edital, ou quando as certidões referidas no item 4.2.4, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

13.1. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todos os Termo de Fomentos celebrados com a Administração Pública. Contendo no mínimo:

- data de assinatura e identificação do instrumento de Termo de Fomento e do órgão da Administração Pública responsável;
- nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- descrição do objeto da Termo de Fomento;
- valor total da Termo de Fomento e valores liberados, quando for o caso;
- situação da prestação de conta da Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

13.2. As OSCs deverão, às suas expensas, fixar placa na entrada principal de sua sede, contendo as informações da Termo de Fomento firmada conforme o modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, no Anexo XIX, possuindo no mínimo as dimensões apresentadas na Imagem 1.

Imagem 1 – Modelo de placa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar este resultado, caso o celebre.

14.3. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo, serão solucionadas pela Comissão de Seleção. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail: sispar@parauapebas.pa.gov.br

14.4. A entidade ou organização que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido considerada habilitada e que o fato seja constatado posteriormente à entrega dos documentos, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal;

14.5. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 10 dias úteis antes da data de início do recebimento das propostas.

14.6. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.7. Integram e compõem o presente edital os anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIAS AO CHAMAMENTO – EDITAL Nº 001/2022 - COMDCAP;
- II - MODELO PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO;
- III - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
- IV - MODELO MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- V - MODELO PLANO DE APLICAÇÃO;
- VI - MODELO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- VII - MODELO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADES;
- VIII - MODELO - RELAÇÃO NOMINAL E E-MAIL DOS DIRIGENTES CFE Lei-13.019;
- IX - MODELO PLANO PEDAGÓGICO;
- X - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL;
- XI - MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE NORMAS CONTABILIDADE SEG ART 33 INC IVLEI 13019;
- XII - MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART 39 DA LEI 13019;
- XIII - MODELO DECLARAÇÃO DIRIGENTES NÃO FAZEM PARTE DO PODER PUBLICO;
- XIV - MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;
- XV - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2022 - COMDCAP;
- XVI - MODELO DECLARAÇÃO NÃO CONTRATA DE SERVIDORES PUBLICOS;
- XVII - MODELO DECLARAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL;
- XVIII - MODELO DECLARAÇÃO NAO POSSUI DÉBITOS MUNICÍPIO;
- XIX - MODELO FUNCIONAMENTO REGULAR E ENDEREÇO CFE Lei-13.019;
- XX - MODELO PLACA TERMO DE FOMENTO COMDCAP.

ANEXO I

Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público Edital nº 001/2022 – COMDCAP.

REFERÊNCIAS À PARCERIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/COMDCAP
Objeto da Parceria:

O objeto do presente termo visa a seleção de propostas da Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, por termo de fomento, para execução de ações de prevenção e enfrentamento as violações dos direitos da criança e do adolescente em Parauapebas, para o período de 18 (dezoito) meses, com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas.

Objetivos do Termo de Referência:

O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros que nortearão a execução do objeto da parceria em questão, bem como detalhar as condições a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho e demais construções dentro da proposta.

Especificação detalhada da Parceria:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas/COMDCAP, através de dados obtidos pelos relatórios de violações de direitos dos Conselhos Tutelares I e II do Município no ano de 2021, em relação a violações que têm como predominante o direito violado a saúde, visa de forma preventiva, a conscientização e a divulgação de ações que venham alcançar os usuários, principalmente orientando e alertando sobre as principais causas, bem como as formas que violação e seus agentes causadores, objetivando assim, uma ampliação da rede de informação, conhecimento e visibilidade para a sociedade em si, mas principalmente para nossas crianças e adolescentes. Para isso utilizou-se como parâmetro a categorização da área de abrangência dos respectivos Conselhos Tutelares em nosso Município, conforme abaixo especificado:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR I

1	ÁGUAS LINDAS	23	NOVA CARAJÁS
2	ALVORADA	24	NOVA VIDA I
3	AMAZÔNIA	25	NOVA VIDA II
4	APOENA (W. TORRE)	26	NOVO BRASIL
5	BELA VISTA I	27	PALMARES II
6	BELA VISTA II	28	PANORAMA
7	BOM JESUS	29	PARAÍSO
8	CAETANÓPOLIS	30	PARQUE DAS NAÇÕES I
9	CALIFÓRNIA	31	PARQUE DAS NAÇÕES II
10	CASA BRANCA	32	PARQUE SÃO RAIMUNDO
11	DA PAZ	33	PARQUE SÃO LUIZ I
12	GUANABARA	34	PARQUE SÃO LUIZ II
13	JARDIM AMÉRICA I	35	RATO DE SOL
14	JARDIM AMÉRICA II	36	RESIDENCIAL ESPLANADA
15	JARDIM EL DORADO	37	RESIDENCIAL BAMBUÍ
16	JARDIM VENEZA	38	RESIDENCIAL BRASÍLIA
17	LIBERDADE I	39	RIO VERDE
18	LIBERDADE II	40	SÃO JOSÉ
19	LINHA VERDE	41	SÃO LUCAS I
20	MONTES CLAROS	42	SÃO LUCAS II
21	MORADA NOVA	43	TALISMÃ
22	NOVA CAPITAL	44	ZONA RURAL

Tabela 6
ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR II

01	ALTAMIRA
02	ALTO BONITO
03	ALTO BOA VISTA
04	BEIRA RIO I
05	BEIRA RIO II
06	BETÂNIA
07	CÉU AZUL
08	CHÁCARA DO CACAU
09	CHÁCARA DA LUA
10	CHÁCARA DO SOL
11	CHÁCARA DAS ESTRELAS
12	CIDADE JARDIM
13	CIDADE NOVA
14	IPIRANGA
15	JARDIM CANADÁ
16	JARDIM IPÊ
17	MARANHÃO
18	MINÉRIOS
19	NOVA VITÓRIA
20	NOVO HORIZONTE
21	NOVO TEMPO
22	PALMARES SUL
23	PALMARES II
24	PARQUE DOS CARAJÁS

25	POLO MOVELEIRO
26	POPULARES I
27	POPULARES II
28	PRIMAVERA
29	RESIDENCIAL AMEC VILLE
30	RESIDENCIAL MARTINI
31	TROPICAL I
32	TROPICAL II
33	VALE DOS CARAJÁS
34	VALE DO SOL
35	VILA NOVA
36	VILA RICA
37	ZONA RURAL

Tabela 7

3.1. O presente Termo de Referência do Edital nº 001/2022 – COMDCAP terá como base os relatórios de atendimento de violações de direitos de crianças e adolescentes dos Conselhos Tutelares I e II de Parauapebas no ano de 2021, conforme suas áreas de abrangências (tabelas 6 e 7), e serão realizados os projetos conforme a região (bairros) com maior índice de violações e, em havendo similaridades de quantitativos, poderá se direcionar os projetos a bairros de ambas as áreas de abrangências, objetivando contemplar as regiões mais evidentes com as mesmas violações de direitos, para isso poderá ser habilitada até 06 (seis) OSC's (uma por objeto), podendo as mesmas concorrer para mais de um projeto.

3.2. Será necessário que a OSC candidata, presente no seu Plano de Trabalho, local para a execução da sua proposta, sendo os mesmos nos bairros selecionados neste termo de referência, ou qual logística irá utilizar-se para levar os usuários dessas áreas especificadas a outro local, estando a OSC condicionada ao momento da assinatura do termo de fomento, a dispor de espaço físico que deverá ser constatado pela comissão de seleção, sendo que o descumprimento desta determinação implicará na não assinatura do termo de fomento e consequentemente na anulação de todas as fases da celebração já percorridas.

Operacionalização da proposta:

3.3.1 DAS AÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA PROJETO A SER FINANCIADO

3.3.2- Ações de prevenção e combate ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas por crianças e adolescentes (será financiado 01 projeto).
 Descrição – Tendo como referência o índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar II de Parauapebas no ano de 2021, referente à drogadição por crianças e adolescentes, o projeto consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando os bairros Vila Nova e Popular I e II (bairros da área da tabela 7), por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 180 a 200 crianças e adolescentes no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais. Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.3.3 - Ação de combate à gravidez precoce na adolescência. (será financiado 01 projeto).

Descrição – Tendo como referência o alto índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar II de Parauapebas no ano de 2021, referente à gravidez precoce na adolescência, o projeto consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando os bairros Betânia e Altamira (bairros da área da tabela 7), por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 220 a 250 usuários no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais.

Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.3.4 - Ações de orientação para planejamento familiar, acompanhamento do pré-natal e prevenção à mortalidade Infantil. (será financiado 01 projeto)

Descrição – Tendo como referência o crescente índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar II de Parauapebas abaixo citada no ano de 2021 e sendo uma área populacional ocupada por um grande número de famílias em um rápido lapso de tempo, o projeto para orientação e planejamento familiar consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando o bairro Residencial Alto Bonito (bairro da área da tabela 7), por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os

usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 180 a 200 adolescentes no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais. Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.3.5 – Ação de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. (será financiado 01 projeto)

Descrição – Tendo como referência o índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar I de Parauapebas no ano de 2021, referente ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, o projeto consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando os bairros Da Paz, Guanabara e Liberdade I e II (bairros da área da tabela 6) e zona rural, nas localidades das Vilas Paulo Fonteles e Vila Sansão, por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 320 a 350 crianças e adolescentes no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais.

Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.3.6 – Ação de Prevenção ao suicídio, depressão e automutilação. (será financiado 01 projeto)

Descrição – Tendo como referência o índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar II de Parauapebas no ano de 2021, referente à tentativa de suicídio por adolescentes, o projeto consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando os bairros Cidade Jardim e Dos Minérios (bairros da área da tabela 7), por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 220 a 250 adolescentes no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais.

Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.3.7 - Ação de prevenção de mortalidade infanto-juvenil por causas Externas. (será financiado 01 projeto)

Descrição – Tendo como referência o índice de atendimentos na área de abrangência do Conselho Tutelar I de Parauapebas no ano de 2021, referente à violência contra crianças e adolescentes, o projeto consiste na sua prevenção, e suas ações serão realizadas contemplando os bairros Bela Vista, Morada Nova e São Lucas I e II (bairros da área da tabela 6 – Região da VS-10), por meio da realização de oficinas que devem contemplar dentro de suas atividades, campanhas nas redes sociais, imprensa local, folders digitais, palestras educativas, rodas de conversa, peças teatrais e que os usuários possam ter até 06 seis horas por semana em sala de aula nas oficinas, podendo ser ministradas duas vezes na semana incluindo lanche quando as aulas das oficinas alcançarem 3 horas consecutivas. Deverá ser acompanhado por uma equipe multidisciplinar, contendo pelo menos: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, visando atender e acompanhar entre 220 a 250 crianças e adolescentes no decorrer dos 18 meses de projeto, podendo ser destinado até 60% do valor do projeto com o pagamento de profissionais.

Valor máximo do projeto a ser financiado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sendo repassado em 2022 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e realização de apostilamento para repasse em 2023 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.4 Ambiente físico a ser disponibilizado pela organização da sociedade civil: O serviço deve ser executado em locais com ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas entre os usuários, famílias e comunidade. O local de oferta da parceria deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade. Para a oferta da parceria, a OSC deve dispor dos seguintes ambientes, sejam próprios ou adquiridos por locação ou termo de cedência:

Recursos materiais, alimentação, tributos e serviços de terceiros. São recursos necessários à execução da parceria, de acordo com a previsão expressa no plano de trabalho, bens permanentes de propriedade da organização da sociedade civil e por esta disponibilizada e materiais de

consumo necessário ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros, além de materiais pedagógicos, lúdicos e culturais.

3.6 Todos os serviços de terceiros e tributos, bem como despesas com transporte de usuários a eventuais passeios ou eventos, deverão ser disponibilizados/custeados pela Organização da Sociedade Civil, seja por meio da previsão de despesas destinadas a essas finalidades no planejamento orçamentário da parceria, seja por meio da utilização de recursos próprios para custeá-los. É atribuição da OSC identificar e prever todos os gastos e tributos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, especialmente aqueles advindos da contratação dos profissionais, incluindo eventuais obrigações previstas em Convenção Coletiva de Trabalho.

Protocolo: 6287

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZO PARA TODOS OS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANÁLISE, BEM COMO A TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIAS, CONVÊNIOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 4.688/2017, em especial as contidas no Decreto nº 1.586/2017.

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 1.100/2019, que instituiu as competências da Coordenadoria de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios - COPEC, em disciplinar os procedimentos administrativos processuais das parcerias municipais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 681, de 02 de agosto de 2022, qual decreta situação de emergência no município de Parauapebas em decorrência do incêndio no centro administrativo da prefeitura.

CONSIDERANDO a impossibilidade de acesso ao Centro Administrativo, sede da COPEC, por motivos de segurança, ocasionado pelo incêndio ocorrido no dia 29/07/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica suspenso por 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria, a tramitação de todos os processos de prestação de contas já protocolados nesta COPEC.

Parágrafo Único. O prazo disposto neste artigo poderá ser suspenso ou prorrogado a depender da análise situacional e conveniência da administração pública.

Art. 2º Todos os protocolos de processos de prestação de contas a contar da publicação desta portaria devem seguir seu rito normal, contas parciais ou final, obedecendo os prazos legais.

Art. 3º Aos processos de celebração em tramitação neste ano, seja termo de fomento, convênio, cooperação técnica ou chamamento público, caso as secretarias ordenadoras tenham intenção da sua continuidade, deverão se manifestar em até 30 (trinta) dias da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. Havendo intenção de continuidade de análise das propostas de parcerias, a secretaria, obedecendo o prazo expresso neste artigo, deverá apresentar via completa do processo.

Art. 4º Fixa até o mês de fevereiro do ano de 2023, como prazo final da vigência dos termos de fomento.

Parágrafo Único. Exclui-se do prazo previsto neste artigo, as parcerias com recursos provenientes dos fundos municipais e as que versam sobre projetos de agricultura familiar, produção agrícola e atividades afins.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 05 de agosto de 2022.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO

Coord. de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios

Decreto 1.586/2017

Protocolo: 6291

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220518, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-046PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 200, PG 3, no dia 21 de Julho de 2022, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

ITEM 00001 00008 00010 00011 00012 00013 00024 00030 00035 00044 00045 00046 00047

Leia-se:

ITEM 00010 00011 00044
Parauapebas-PA, 29 de Julho de 2022.

Protocolo: 6292

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220519, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-046PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 200, PG 4, no dia 21 de Julho de 2022, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Onde se lê:

ITEM 00018 00019 00028 00029 00036

Leia-se:

ITEM 00028 00029
Parauapebas-PA, 29 de Julho de 2022.

Protocolo: 6293

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220520, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-046PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 200, PG 4, no dia 21 de Julho de 2022, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

ITEM 00002 00014 00015 00033 00034 00041 00042 00043 00059

Leia-se:

ITEM 00033 00034 00059
Parauapebas-PA, 29 de Julho de 2022.

Protocolo: 6294

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220521, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-046PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ de Nº 200, PG 5, no dia 21 de Julho de 2022, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

ITEM 00003 00004 00037 00039 00040 00048

Leia-se:

ITEM 00037
Parauapebas-PA, 29 de Julho de 2022.

Protocolo: 6295

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220585 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021-019SEGOV

Parte: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.
Finalidade: Registro de Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS EXISTENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-019SEGOV
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras da CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-019SEGOV, conforme abaixo:

Empresa: CONSÓRCIO PACO HB20; C.N.P.J. nº 47.141.345/0001-29, estabelecida à Rod. PA 275, S/N, KM 55, Zona de Expansão, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO ARLAN CABRAL OLIVEIRA, C.P.F. nº 288.003.382-91, R.G. nº 1944600 SSP PA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00105 LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equ UNIDADE 1.00 19.835,830 19.835,83

ipe, máquinas e equipamentos

LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de equipe, máquinas e equipamentos

00106 LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em c METRO QUADRA 60.00 436,160 26.169,60

hapa de aço galvanizado

LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em chapa de aço galvanizado

00104 LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas d CONJUNTO 1.00 1.968,020 1.968,02

a obra acima de 500m2.

LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Licenças e taxas da obra acima de 500m2

00107 LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa para sinaliz UNIDADE 3,000.00 2,180 6.540,00

ação de obras montada em caval

LOTE 06: SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m -

utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01implantação e 01 retirada diária

00102 LOTE 06: ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS: METRO QUADRA 100.00 385,970 38.597,00

Barracão de madeira/Almoxarifa

LOTE 06: ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS:

Barracão de madeira/Almoxarifa

00101 LOTE 06: ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS: UNIDADE 12.00 59,019,000 708.228,00

Administração Local

LOTE 06: ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS:

Administração Local

00118 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Regularização do subleito METRO QUADRA 2,400,000.00 1,200 2.880.000,00

LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Regularização do subleito
00110 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transpo METRO
CÚBICO 64,000.00 7,960 509.440,00
rte de material de 1ª categori
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transporte
de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m -
caminho de serviço em revestimentoprímario - com
escavadeira e caminhão basculante de 14 mû
00111 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transpo METRO
CÚBICO 3,000.00 18,860 56.580,00
rte de material de 2ª categori
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transporte
de material de 2ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m -
caminho de serviço em revestimentoprímario - com
carregadeira e caminhão basculante de 14 mû
00112 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transpo METRO
CÚBICO 1,000.00 48,660 48.660,00
rte de material de 3ª categori
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Escavação, carga e transporte
de material de 3ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m -
caminho de serviço pavimentado - comcaminhão basculante
de 12 mû
00108 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Compactação de aterros a 1 METRO
CÚBICO 64,000.00 5,230 334.720,00
00% do Proctor normal
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Compactação de aterros a 100%
do Proctor normal
00113 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Execução de revestimento p METRO
CÚBICO 360,000.00 13,450 4.842.000,00
rimário com material de jazida
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Execução de revestimento
primário com material de jazida
00117 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Recomposição de revestimen METRO
CÚBICO 42,000.00 12,180 511.560,00
to primário com material de ja
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Recomposição de revestimento
primário com material de jazida
00116 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Recomposição de erosão em METRO
CÚBICO 3,000.00 23,620 70.860,00
corte ou aterro com material d
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Recomposição de erosão em corte
ou aterro com material de jazida
00119 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Transporte com caminhão ba
QUILÔMETRO 2,592,000.00 0,860 2.229.120,00
sculante de 14 mû - rodovia em
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Transporte com caminhão
basculante de 14 mû - rodovia em revestimento primário
00114 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Expurgo de jazida METRO CÚBICO
88,000.00 3,130 275.440,00
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Expurgo de jazida
00109 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Enrocamento de pedra espal METRO
CÚBICO 3,000.00 146,250 438.750,00
hada e compactada mecanicament
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Enrocamento de pedra espalhada
e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial -
fornecimento e assentamento
00115 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Manutenção de caminho de s
QUILÔMETRO 440.00 67,840 29.849,60
erviço
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Manutenção de caminho de
serviço
00120 LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Umedecimento de caminho de
QUILÔMETRO 440.00 344,370 151.522,80
serviço
LOTE 06: TERRAPLENAGEM: Umedecimento de caminho de
serviço
00103 LOTE 06: COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilização de
UNIDADE 1.00 19.835,830 19.835,83
equipe, máquinas e equipament
LOTE 06: COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilização de
equipe, máquinas e equipamentos
VALOR TOTAL R\$ 13.199.676,68
Parauapebas, 14 de Julho de 2022.

Protocolo: 6296

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20220501
ORIGEM CARONA Nº A/2022-005PMP
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O) QUALITECH ENGENHARIA LTDA
OBJETO Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2022-SECID, oriunda
do Processo Administrativo 106797/2021-SECID, Secretaria de Estados
das Cidades e Desenvolvimento do Estado do Maranhão, decorrente da
Concorrência nº 026/2021-CSL/SECID, que tem por objeto o Registro de
Preços para contratação eventual e futura de empresa especializada área
de engenharia civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de logradouros públicos localizados nos municípios da regional
de Barreirinha, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos
e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos
no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de
Educação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará
VALOR TOTAL R\$ 15.804.166,57 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil,
cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes.
DATA DA EMISSÃO 15 de Junho de 2022

Protocolo: 6297

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA Nº 0352/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica, composta de servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para fiscalizar as obras de infraestrutura do Loteamento Serra Grande I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos Incisos II, III e V do Art. 5º do Decreto nº 581, de 21 de dezembro de 2012, referente à aprovação do Loteamento Serra Grande I, de propriedade da Cristal Empreendimentos Imobiliários LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras para compor a comissão técnica para fiscalizar as obras de implantação de rede de drenagem, pavimentação asfáltica e meio-fio, e execução de serviço de terraplanagem do Loteamento Serra Grande I, localizado no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º. A comissão será composta, pelos seguintes servidores:

I – Comissão Técnica:

Engº Jamersom Cesar Drumond Silva CT: 60823 (Presidente);

Engº Gércio Bittencourt Soares MAT: 0167 (Membro);

Engº Teodolino Lima de Miranda CT: 60857 (Membro);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Luiz Alberto Moreira Castilho

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 156/2022

Protocolo: 6301

PORTARIA INTERNA Nº 0353/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Grupo de Trabalho, composto de servidores da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para avaliação e elaboração de Relatório Técnico das condições estruturais do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PMP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de realizar avaliação das condições estruturais e posterior elaboração de Relatório Técnico do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PMP, em razão do incêndio de grande proporção ocasionado no dia 29 de Julho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade urgente de reparação dos danos e a situação emergencial declarada através do Decreto nº 681, de 02 de Agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras para avaliação e elaboração de Relatório Técnico das condições estruturais do prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PMP.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto, pelos seguintes servidores:

I – Grupo de Trabalho:

Engº André Luiz Vasconcelos dos Santos Silva CT: 60789 (Membro);

Engº André Luiz Villar Moreira MAT: 5555 (Membro);

Engº Lucas Feitosa Ferreira CT: 60835 (Membro);

Engº Luis Gustavo Coelho da Silva MAT: 5551 (Membro).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Luiz Alberto Moreira Castilho

Secretário Municipal de Obras

Dec. nº 156/2022

Protocolo: 6302

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PUBLICAÇÃO AMBIENTAL****PUBLICAÇÃO Nº 2326/2022**

A empresa, FELLINI KOLOBOW COMERCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ:09.651.692/0001-02, localizado na Av. F, S/N, QD 92 LT 12,13, Bairro Parque dos Carajás II, com atividade de Manutenção, reparação de Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. (Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação de Licença de Operação.

PUBLICAÇÃO Nº 2327/2022

A empresa, CAPOTARIA CHIK SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ:21.488.130/0001-95, localizado na Rua A, N 507, QD 08 LT 06 Sala A, Bairro Cidade Nova, com atividade de Manutenção, reparação de Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. (Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação de Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 2328/2022

A empresa, TOP GAS LTDA, inscrita no CNPJ:46.755.644/0001-90, localizado na Estrada de acesso a Palmares II, S/N, Bairro Palmares Sul, com atividade de Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP) –gás. (Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 2329/2022

A empresa, JR3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:44.233.382/0001-79, localizado na AV. Nova Carajás S/N QD 534 LT 013, Bairro Nova Carajás, com atividade de Comércio varejista de material de construção em geral. (Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a de Licença de Operação Corretiva.

PUBLICAÇÃO Nº 2330/2022

A empresa, LU GAS COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ:41.829.264/0001-30, localizado na AV. F S/N QD 129 LT 007, Bairro Cidade Jardim, com atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)-gás/botijões de 13 kg e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. (Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a de Licença de Operação Corretiva.

Protocolo: 6299**PUBLICAÇÃO Nº 2331/2022**

A empresa, AUTO ELETRICA PARAUAPEBAS EIRELI ME, inscrita CNPJ:24.976.196/0001-12, localizado na Rua Tabajara, Nº S/N, QD 7 LT 22 e 23, Bairro Parque dos Carajás, com atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA concedeu-lhe a Licença de operação corretiva Nº 202200000016 válida de 31/01/2022 até 31/01/2024.

PUBLICAÇÃO Nº 2332/2022

A empresa, SANTOS MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.850.133/0001-64, localizado na AV D, S/N, QD 125 H, LT 05 Bairro Cidade Jardim, com atividade de Oficina mecânica, lanternagem e pintura. (Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA concedeu-lhe a Licença de operação Nº 202200000070 válida de 20/06/2022 até 20/06/2024.

PUBLICAÇÃO Nº 2333/2022

A empresa, AUTO POSTO CIDADE JARDIM, inscrita no CNPJ:13.792.674/0001-18, localizado na AV H, S/N, QD 01, LT 27 Bairro Cidade Jardim, com atividade de Comércio varejista de combustível para veículos automotores. (Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA concedeu-lhe a Licença de operação Nº 209/2021 válida de 23/11/2021 até 23/11/2023.

PUBLICAÇÃO Nº 2334/2022

A empresa, CLEOCIONE SOUSA DE SANTANA 00392163225, inscrita no CNPJ:32.532.975/0001-57, localizado na AV F 26, S/N, QD 153, LT 10 Bairro Cidade Jardim, com atividade de Bares e similares. (Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Simplificada Nº 202200000022 válida de 23/02/2022 até 23/02/2024.

PUBLICAÇÃO Nº 2335/2022

A empresa, CENTRO MÉDICO IMAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ:42.347.736/0001-80 localizado na Rua 05, N 239, QD 036, LT 18 Bairro Cidade Nova, com atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. (Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA concedeu-lhe a Licença de Operação Corretiva Nº 202200000094 válida de 14/07/2022 até 14/07/2024.

Protocolo: 6300**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS- CMPC LEI MUNICIPAL DE Nº 4.408 DE 18 DE MAIO DE 2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas O Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas - CMPC, neste ato representado pela Presidente senhora, Rebeca Valquiria A. de Souza, em consonância com a Lei Municipal nº. 4.408/2010 e artigos 9º, 10, 13, 20, 30 e 32 do Regimento Interno do CMPC, CONVOCA os senhores (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, para participar da Sessão Ordinária do Plenário deste Conselho Municipal que acontecerá em data, horário e local descritos abaixo:

DATA: 10/08/2022 (Quarta-feira)

HORARIO: 16h00min

LOCAL: CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas, situado na Rua E, Nº 513, Bairro Cidade Nova (Prédio da antiga Câmara Municipal de Vereadores/PA) –CEP: 68.515-000.

PAUTAS:

Informes gerais e leitura de expedientes recebidos e enviados;

Leitura e aprovação de Atas das sessões anteriores;

Jeca Tatu;

Ocupação artística das escadarias pintadas da cidade;

Outros assuntos de relevante interesse que por aprovação do Plenário sejam acrescentados à pauta.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parauapebas/PA, 05 de Agosto de 2022.

Rebeca Valquiria Albuquerque de Souza

Presidente do CMPC

RESOLUÇÃO de nº. 001/2022 – CMPC

Protocolo: 6305**AUTARQUIAS****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS****ATOS****AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 049/2022**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP - AVISA DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Serviços de locação, montagem e desmontagem de estande com decoração, ambientação e cenografia para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP

, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como

Art. 3º § 2º da Portaria 483/2021, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de se promover processos de compras

transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE

LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar

por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que

possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores

poderão apresentar propostas através do e-mail: diretoria.executiva@

saaep.com.br ou entregues pessoalmente na secretaria da Diretoria

Executiva no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste

aviso, ou seja, até dia 11 de agosto de 2022.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão

ser obtidos em horário de expediente administrativo no Setor da Diretoria

Executiva desta Autarquia, sito a Rua Rio Dourado, Bairro Beira Rio,

Parauapebas/PA pelo Fone: 3346-7261/3346-7262, no site: processo de

contratação direta regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.

Parauapebas/PA, 05 de agosto de 2022.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021

Protocolo: 6303**PORTARIA Nº 498 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 088/2022 SAAEP, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA T DOS SANTOS SILVA EIRELI, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**PORTARIAS****PORTARIA INTERNA Nº 0749, DE 5 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo chefe do Poder Executivo, conferidas pelo Decreto Nº 016/2021;

CONSIDERANDO a essencialidade das análises e deliberações sobre a manutenção ou cancelamento dos Autos de Infração dos processos de Fiscalização de Obras e Posturas, emitido pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para compor a Comissão Julgadora para exercer tal função;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo mencionados como Autoridades Julgadoras para integrarem a comissão que emitirá Decisão Administrativa quanto aos processos de Fiscalização de Obras e Posturas:

I - Titulares:

1 - Roberto Martins da Silva, MT-5907, Presidente - Titular;

2 - Marcos Tadeus Ferreira Barros, MT-3430, Primeiro Secretário - Titular;

3 - Beatriz Santos Silva, CT-59.426, Segundo Secretário - Titular.

II - Suplentes:

1 - Erico Bastos da Silva, MT-0158, Presidente - Suplente;

2 - Laercio Martins da Silva, MT-6479, Primeiro Secretário - Suplente;

3 - Miqueias Alves Silva, MT-2285, Segundo Secretário - Suplente.

Art. 2º Conferir aos servidores ocupantes da função de Autoridade Julgadora as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e deliberar quanto a manutenção ou cancelamento dos autos de infração lavrados dos processos de fiscalização de obras e posturas do Departamento de Fiscalização;

II - Emitir Decisão Administrativa e encaminhar junto ao processo para o Departamento de Fiscalização;

III - Emitir Despacho solicitando dados, informando pendência ou apresentando determinação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas-PA, 5 de agosto de 2022.

Morvan Cabral Abreu

Secretário Municipal de Urbanismo - SEMURB

Decreto nº 016/2021

Protocolo: 6298**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

emanadas do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, bem como nas disposições legais presentes no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;
CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 088/2022/SAEEP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como fiscal da execução da referida contratação, a teor do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS CARLOS MENDES DE CARVALHO titular do contrato nº 2363/2021 e a servidora LEANA FARIAS GONÇALVES RAMOS, titular matrícula nº 162, para atuar como Fiscal e Suplente do Fiscal para em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atuar como fiscal da execução do contrato nº 088/2022/SAEEP.

Art. 2º. Determinar que o fiscal / gestor designado por esta autarquia cumpra as disposições legais inerentes à fiscalização / gestão da execução do objeto do contrato nº 088/2022/SAEEP, bem como as determinações legais estabelecidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar que seja expedida notificação à empresa contratada a cerca da presente designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021r

Protocolo: 6288

PORTARIA Nº 499 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 089/2022 SAAEP, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA H. MIX – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas emanadas do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, bem como nas disposições legais presentes no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 089/2022/SAEEP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como fiscal da execução da referida contratação, a teor do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS CARLOS MENDES DE CARVALHO titular do contrato nº 2363/2021 e a servidora LEANA FARIAS GONÇALVES RAMOS, titular matrícula nº 162, para atuar como Fiscal e Suplente do Fiscal para em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atuar como fiscal da execução do contrato nº 089/2022/SAEEP.

Art. 2º. Determinar que o fiscal / gestor designado por esta autarquia cumpra as disposições legais inerentes à fiscalização / gestão da execução do objeto do contrato nº 089/2022/SAEEP, bem como as determinações legais estabelecidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar que seja expedida notificação à empresa contratada a cerca da presente designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021r

Protocolo: 6289

PORTARIA Nº 500 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2022 SAAEP, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA B.M. MATTEUCI-EPP, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas emanadas do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, bem como nas disposições legais presentes no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 090/2022/SAEEP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como fiscal da execução da referida contratação, a teor do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS CARLOS MENDES DE CARVALHO titular do contrato nº 2363/2021 e a servidora LEANA FARIAS GONÇALVES RAMOS, titular matrícula nº 162, para atuar como Fiscal e Suplente do Fiscal para em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atuar como fiscal da execução do contrato nº 090/2022/SAEEP.

Art. 2º. Determinar que o fiscal / gestor designado por esta autarquia cumpra as disposições legais inerentes à fiscalização / gestão da execução do objeto do contrato nº 090/2022/SAEEP, bem como as determinações legais estabelecidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar que seja expedida notificação à empresa contratada a cerca da presente designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021r

Protocolo: 6290

PORTARIA Nº 497 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2022 SAAEP, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA PRAX – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas emanadas do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 4.385, de 11 de agosto de 2009, bem como nas disposições legais presentes no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 087/2022/SAEEP, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP. CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atuar como fiscal da execução da referida contratação, a teor do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS CARLOS MENDES DE CARVALHO titular do contrato nº 2363/2021 e a servidora LEANA FARIAS GONÇALVES RAMOS, titular matrícula nº 162, para atuar como Fiscal e Suplente do Fiscal para em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, atuar como fiscal da execução do contrato nº 087/2022/SAEEP.

Art. 2º. Determinar que o fiscal / gestor designado por esta autarquia cumpra as disposições legais inerentes à fiscalização / gestão da execução do objeto do contrato nº 087/2022/SAEEP, bem como as determinações legais estabelecidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar que seja expedida notificação à empresa contratada a cerca da presente designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 04 de Agosto de 2022.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021r

Protocolo: 6286

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 340/2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Parauapebas – que concede à Administração a prerrogativa de interromper as férias de servidor, por imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da Administração, de suspensão do gozo de férias da servidora abaixo nominada, cujas atribuições têm natureza essencial e indispensável para o bom andamento dos serviços deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Diretoria Administrativa, que solicita a suspensão das férias da servidora Gleycyane Simões Sentos, concedida pela Portaria nº 335/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de férias da servidora GLEYCYANE SIMÕES SENTOS, matrícula nº 0562430, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 01 a 20 de agosto de 2022.

Art. 2º As férias suspensas ficam automaticamente remarcadas para o período de 02 à 21 dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 05 de agosto de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 6304

EDITAL


CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Orgânica do Município nº 1, de 22 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 4.231/2002 e Lei Municipal nº 4.629/2015, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Parauapebas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: www.institutoconsulplan.org.br e *e-mail*: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de vagas, entre imediatas e de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e Médio Completo, para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parauapebas.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e negras (PNP) são discriminadas nos quadros a seguir:

1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

Cargo	Requisitos específicos mínimos	CH	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO DE RESERVA*				TOTAL GERAL	Vencimento básico
			Ampla	PcD	PNP	Total	Ampla	PcD	PNP	Total		
NÍVEL MÉDIO COMPLETO												
Agente de Polícia Legislativa	Ensino Médio	40 h/s	4	1	1	6	46	2	12	60	66	R\$ 4.128,84
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio acrescido de Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação	40 h/s	2	-	-	2	15	1	4	20	22	R\$ 4.128,84
Operador de Som	Ensino Médio	40 h/s	2	-	-	2	15	1	4	20	22	R\$ 4.128,84
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO												
Analista de Controle Interno	Nível Superior	40 h/s	1	-	-	1	7	1	2	10	11	R\$ 11.559,26
Analista de Sistemas	Graduação de Nível Superior Completo em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação ou Ciências da Computação.	40 h/s	2	-	-	2	15	1	4	20	22	R\$ 7.346,86
Redator Legislativo	Graduação de Nível Superior Completo em Letras.	40 h/s	1	-	-	1	7	1	2	10	11	R\$ 7.346,86

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; 2)CH: Carga Horária; 3)h/s: horas semanais; 4) Ampla: Ampla Concorrência; 5) PcD: Pessoa com Deficiência; 5) PNP: Pessoa Negra ou Parda.

***Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas.**

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Discursiva** apenas para os cargos de Nível Superior, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de Títulos** apenas para os cargos de Nível Superior, de caráter classificatório; e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

d) **Investigação Social** apenas para o cargo de Agente de Polícia Legislativa, de caráter eliminatório.

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter meramente eliminatório, a ser solicitada pela Câmara Municipal de Parauapebas após a homologação do Concurso Público.

1.7 A Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº 070/2022.

1.8 As Provas serão realizadas no município de Parauapebas/PA.

1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.

1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.11 As atribuições dos cargos constam do Anexo II.

1.12 Será disponibilizado um posto de atendimento aos candidatos que necessitem consultar o Edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período de inscrições, no SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, localizado na Avenida F, bairro Beira Rio II, Quadra 33 – Lote Especial - Parauapebas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 14h00.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 8 de agosto de 2022 às 16h00min do dia 8 de setembro de 2022, no site www.institutoconsulplan.org.br.**

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR; e

b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de MÉDIO.

3.3 Será permitida ao candidato realizar mais de uma inscrição desde que para **cargos e turnos de provas distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 8 de agosto de 2022 às 16h00min do dia 8 de setembro de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 8 de agosto de 2022 às 16h00min do dia 8 de setembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **9 de setembro de 2022, até às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 19 de setembro de 2022**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 2 (dois) dias úteis.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.8.1 e 4.2.1.5.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 6.988/2007;

3.7.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período de **8 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022**.

3.7.3 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos interessados deverão, no período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital, enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível da documentação de que trata o subitem 3.7.4, bem como realizar os procedimentos previstos neste edital.

3.7.4 O candidato interessado em requerer a isenção como pessoa com deficiência deverá enviar:

a) declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

b) laudo médico, emitido nos últimos 30 dias contados da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição de pessoas com deficiência a qual pertence, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 6.988/2007;

d) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

3.7.5 O candidato que não enviar a imagem legível da documentação exigida ou que enviar a imagem legível da documentação incompleta, ou que não realizar os procedimentos disciplinados neste edital, não terá o seu pedido de isenção deferido.

3.7.6 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.7.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

3.7.8 As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 3.7 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

3.7.10 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

3.7.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **24 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para conhecimento e interposição de recursos no prazo definido na respectiva publicação.

3.7.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato, para participar do certame, poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até o prazo limite estipulado neste Edital para gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

3.7.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.7.14 O candidato que deseje solicitar a isenção e concorrer simultaneamente para mais de um cargo deverá repetir todo o procedimento descrito no item 3.7 e seus subitens deste Edital, para cada cargo.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 3 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **9 de setembro de 2022**, via upload, por meio de link específico – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.2 Somente será permitida a entrada do acompanhante devidamente identificado pela candidata solicitante e que compareça no local de prova até o fechamento dos portões, nos termos do item 6.7 deste Edital, não sendo permitido o acesso à unidade de provas após esse horário. Aplicar-se-á ao acompanhante as vedações previstas neste Edital quanto ao uso de equipamentos eletrônicos e materiais proibidos.

3.9.3.3 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613, de 2 de abril de 2012. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.4 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, devendo:

a) Inicialmente, realizar sua inscrição utilizando seu NOME CIVIL, conforme procedimentos descritos no subitem 3.5.1;

b) Encaminhar solicitação de utilização de NOME SOCIAL através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições; e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

c) Preencher e enviar, até o dia **9 de setembro de 2022**, requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, constando seu nome civil, através do mesmo endereço de e-mail.

3.9.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via CORREIOS, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Câmara Municipal de Parauapebas reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.2 O candidato cujo requerimento de utilização de nome social seja deferido terá tal nome divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 Das reservas de vagas às pessoas com deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 8, §3º, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002.

4.1.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 3% (três por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **9 de setembro de 2022**, via upload, por meio de link específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.3 Se na aplicação do percentual de 3% (três por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação pertinente.

4.1.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.5.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **9 de setembro de 2022**, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.5.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

4.1.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.7 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 19 de setembro de 2022.

4.1.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.8.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora do Concurso através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.9 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.9.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.1.10 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.11 A não observância do disposto no subitem 4.1.10, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.11.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.12 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.1.13 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.15 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2 Das reservas de vagas às pessoas negras

4.2.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, nos termos da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

4.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.857, de 18 de março de 2020.

4.2.1.1.1 A convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra obedecerá aos critérios estabelecidos na legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

4.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.2.1 O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan a partir do dia **19 de setembro de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico citado, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

4.2.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.1.4 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.2.1.5 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan por meio do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.1.6 O candidato que prestar declaração falsa sujeitar-se-á à eliminação do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.1.6.1 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.1.6.2 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.2.1.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.2.2.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.2.1.2.1 deste Edital para concorrer como negros serão convocados pelo Instituto Consulplan, na data prevista no cronograma, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 4.857, analisando o seu fenótipo.

4.2.2.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.2.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de Convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.2.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.2.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.2.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br – na data prevista no Edital de Convocação;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.2.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.2.2.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.2.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.2.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.2.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.2.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

4.2.2.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.2.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o candidato tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.2.2.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, perderá o direito às vagas reservadas da seleção pública.

4.2.2.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.2.6.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.2.6.6 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no concurso público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de anulação do ato, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.2.2.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

4.2.2.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.2.8 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de Convocação para essa fase.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I – Nível Médio			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
	Informática	5	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	5	1,0
	Conhecimentos do Cargo	20	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		45 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		65 pontos	

QUADRO II – Nível Superior			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
	Informática	5	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos do Cargo	20	1,5
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver:

a) no caso de cargos de nível médio, no mínimo, **33 (trinta e três)** pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

b) no caso de cargos de nível superior, no mínimo, **30 (trinta)** pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da Prova Discursiva

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, exclusivamente aos candidatos aos cargos de **Analista de Controle Interno, Analista de Sistemas e Redator Legislativo**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4 e classificados até a **50ª (quinqüagésima) posição**, considerando os empates na última posição.

5.2.3 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.

5.2.3.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas negras, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4 e classificados até a 10ª (décima) posição, considerando os empates na última posição.

5.2.4 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.3.1 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.2.5 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado negros, aprovados na prova objetiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 5.2.3.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados na prova escrita objetiva até o limite de correções estabelecido nos referidos subitens, respeitados os empates na última posição.

5.2.6 Caso se verifiquem candidatos negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de correção das provas discursivas dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, corrigindo-se as provas de outros candidatos negros, para atingir o quantitativo expresso no subitem 5.2.3.1 para as reservas de vagas.

5.2.7 A prova discursiva constará de um estudo de caso para o cargo de **Analista de Controle Interno** e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados e da norma culta da Língua Portuguesa.

5.2.7.1 Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos dispostos no Anexo I deste Edital.

5.2.8 A prova discursiva constará de um estudo de caso para o cargo de **Analista de Sistemas** e destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados e da norma culta da Língua Portuguesa.

5.2.8.1 Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos dispostos no Anexo I deste Edital.

5.2.9 A prova discursiva para o cargo de **Redator Legislativo** será constituída de uma dissertação.

5.2.10. A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, e serão considerados os seguintes elementos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	21 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	9 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Número de erros	Pontuação
Nenhum	9,00
De 1 a 5	8,40
De 6 a 10	7,80
De 11 a 15	7,20
De 16 a 20	6,60
De 21 a 25	6,00
De 26 a 30	5,40
De 31 a 35	4,80
De 36 a 40	4,20
De 41 a 45	3,60
De 46 a 50	3,00
De 51 a 55	2,40
De 56 a 60	1,80
De 61 a 65	1,20
De 66 a 70	0,60
Acima de 70	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1.	Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
2.	O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.

5.2.11 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

5.2.12 O Estudo de Caso e a Dissertação, tratados nos subitens 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9 deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem o limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.2.13 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.14 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.14.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.15 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.15.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.16 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.17 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.18 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.19 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

5.3 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID E OUTRAS

5.3.1 Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamento à Covid-19, e outras doenças, tais como a Varíola dos Macacos (Vírus Monkeypox), eventuais normas e procedimentos a serem observados pelos candidatos serão objeto de comunicado divulgado com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a realização das provas, no site www.institutoconsulplan.org.br.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de PARAUAPEBAS/PA, no dia 9 de outubro de 2022 (domingo), em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

9 DE OUTUBRO DE 2022 (DOMINGO)	MANHÃ Início das provas: 8h00	TARDE Início das provas: 14h00
	- Agente de Polícia Legislativa - Técnico em Tecnologia da Informação	- Analista de Controle Interno - Analista de Sistemas - Redator Legislativo - Operador de Som

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

6.1.1 A prova terá duração de

- a) **5h00min** para os cargos de nível superior e;
- b) **4h00min** para os cargos de nível médio.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **3 de outubro de 2022**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.3 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de **nível superior**.

7.2 Esta etapa valerá até 6 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “Concurso Público Câmara Municipal de Parauapebas/PA (especificar o cargo e o número de inscrição) até o dia **9 de setembro de 2022**.”

7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) juntamente com o edital de abertura do certame.

7.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.5.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas discursivas, na forma do subitem 5.2.11.

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,0	3,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.15 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.16 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.16.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.16.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.17 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.20 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.21 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

8.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo de Agente de Polícia Legislativa e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.

8.2 A Investigação Social da Vida Progressa, de caráter eliminatório, será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida progressa do candidato.

8.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via upload, por meio de link específico, juntamente com os seguintes documentos e certidões (original ou cópia autenticada):

- a) cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- b) certidões que comprovem a inexistência de antecedentes criminais (1ª e 2ª instâncias), expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, Federal e Militar do Pará, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos 10 (dez) últimos anos;
- c) cópia do título de eleitor e certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- e) atestado de idoneidade moral e civil fornecidos por duas pessoas, de preferência, autoridades públicas e policiais, membros da Magistratura, do Ministério Público ou membros do Magistério de Nível Superior, oferecendo nome completo e a qualificação funcional dos indicados, bem como o endereço atualizado, inclusive com CEP e telefone, aos quais poderão ser pedidas, em caráter sigiloso, informações a seu respeito;
- f) certidões negativas de todos os cartórios de protesto das cidades, em que o candidato residiu e exerceu atividades nos 5 (cinco) últimos anos;
- g) declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

8.4 Caso seja constatada e fique demonstrada a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Agente de Polícia Legislativa, a Comissão de Investigação Social declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

8.5 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão Especial com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6 Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

8.7 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br, nos termos deste Edital.

8.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

9.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.3 A Câmara Municipal de Parauapebas e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, prova discursiva (quando houver) e investigação social (quando houver).

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, nas provas discursivas (quando houver) e na avaliação de títulos (quando houver).

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10.3.2 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 10.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

11.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e resultados preliminares da avaliação de títulos e investigação social em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10 O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Parauapebas, obedecendo a ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

12.2.1 Adicionalmente, poderá ser dirigida comunicação ao candidato por e-mail, telefone ou via postal, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado e no prazo máximo fixado na respectiva convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e Comprovação de Requisitos e Exames Médicos que serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Parauapebas.

12.2.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada nos subitens 12.2 e 12.2.1 deste Edital.

12.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração (Lei Municipal nº 4.231/2002, Art. 21, §1º).

12.3.1 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 5 (cinco) dias, contados da posse (Art. 23, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.231/2002).

12.3.1-A O candidato que for servidor efetivo em órgão ou entidade da Administração distante da sede do Município de Parauapebas, terá até 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício (Art. 23, §5º, da Lei Municipal nº 4.231/2002).

12.4 Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item 12.3.1 e/ou no 12.3.1-A (Art. 23, §3º, da Lei Municipal nº 4.231/2002).

12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

12.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 e junto à Câmara Municipal de Parauapebas se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do órgão responsável. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

12.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.14 A Câmara Municipal de Parauapebas e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal e/ou do Instituto Consulplan.

12.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.16 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Presidente da Câmara Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

12.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

12.20 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Comissão do Concurso Público, ouvido o Instituto Consulplan, no que couber.

12.20.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso Público e enviada ao Instituto Consulplan, no prazo estabelecido no subitem 12.20, por e-mail, para o endereço eletrônico: comissao.concursosomp@parauapebas.pa.leg.br, com cópia para o da Consulplan: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PARAUAPEBAS/PA, 8 de agosto de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS BÁSICOS****I. Conhecimentos Básicos para todos os cargos, EXCETO PARA O CARGO DE REDATOR LEGISLATIVO****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Emprego das classes de palavras; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Redação de correspondências oficiais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática organização da Informação, evolução da computação, tipos de computador, etc.; Arquitetura de computadores: Hardware e Software; Conceitos de Sistemas Operacionais; Sistema Operacional Windows 8 ou superior; Microsoft Word 2013, ou superior; Microsoft Excel 2013, ou superior; Microsoft Powerpoint 2013, ou superior; Conceitos de Banco de dados. Comunicação de dados: Redes, Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Navegadores de Internet. Suíte de Escritórios LibreOffice, versão 6, ou superior. Introdução à Segurança da Informação.

II. Conhecimentos Básicos APENAS PARA O CARGO DE REDATOR LEGISLATIVO**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Redação de correspondências oficiais.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA

Fundamentos de Informática organização da Informação, evolução da computação, tipos de computador, etc.; Arquitetura de computadores: Hardware e Software; Conceitos de Sistemas Operacionais; Sistema Operacional Windows 8 ou superior; Microsoft Word 2013, ou superior; Microsoft Excel 2013, ou superior; Microsoft Powerpoint 2013, ou superior; Conceitos de Banco de dados. Comunicação de dados: Redes, Internet e Intranet, Correio Eletrônico, Navegadores de Internet. Suíte de Escritórios LibreOffice, versão 6, ou superior. Introdução à Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**I. Conhecimentos Específicos para todos os cargos – Quadros I e II****LEGISLAÇÃO**

Lei Orgânica do Município de Parauapebas-PA; Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas-PA (Resolução nº 008/2016); Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas-PA (Lei Municipal nº 4.231/2002); Lei Municipal nº 4.629/2015 (Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Parauapebas).

CONHECIMENTOS DO CARGO**AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA**

Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado; Da organização político-administrativa; Da União; Dos Estados federados; Dos Municípios; Do Distrito Federal; Da intervenção. Da administração pública; Disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos poderes; Da defesa do estado e das instituições democráticas.

Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia: Conceito. Fundamentos. Classificações. Meios de atuação. Limites. Exercício do poder de polícia por pessoas de direito privado. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Noções de Licitações e contratos administrativos segundo as Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Noções de Direito Penal e Direito Processual Penal:

Princípios penais; Disposições constitucionais aplicáveis. Lei penal: fontes, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço; Imunidades substanciais e formais. Teoria geral do crime: conceitos, classificação, conduta, resultado, nexos de causalidade, tipo e tipicidade, dolo e culpa, crime preterdoloso, antijuridicidade, culpabilidade, erro de tipo e erro de proibição, consumação e tentativa. Concurso de pessoas e concurso de crimes. Sanção penal e extinção da punibilidade. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Princípios e Garantias Processuais; Sistemas Processuais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e sua interpretação. Investigação criminal. Ação penal. Jurisdição e Competência. Comunicação dos atos processuais. Prova. Prisão. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). Habeas corpus. Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Racismo). Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) e Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais Federais). Lei nº 9.455/1997 (Lei dos crimes de tortura). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). Lei nº 11.340/2006 (Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de drogas). Lei nº 13.869/2019 (Lei dos crimes de abuso de autoridade).

Noções de Direitos Humanos: Conceito. Evolução. Abrangência. Sistema de Proteção. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Ética profissional.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

Computadores padrão IBM PC, com base em processadores Core i3, Core i5 e Core i7: Conceitos; Etapas de Processamento; Arquitetura; Componentes; Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores; Impressoras; Monitores e Estabilizadores, entre outros. Instalação e customização dos sistemas operacionais: Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Windows 11: Fundamentos; Instalação; Configuração. Instalação e customização do sistema operacional Linux (Distribuições: Debian, Ubuntu e Mint): Fundamentos; Instalação; Configuração; Xwindow; Principais Comandos; Arquivos; Configurações e características do KDE e Gnome. Apt-get, e similares: Utilização e configuração; Shell; Periféricos; Instalação e estruturação de diretórios em sistemas operacionais UNIX, LINUX, atribuição de permissões em pastas e arquivos. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Microsoft Office (Versão 2013 e superior) e LibreOffice (versão 5 e superior); Navegadores Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; Correio eletrônico: Microsoft Outlook, Gmail e Thunderbird. Cliente de rede (Windows e Linux): Configuração de placa de rede em estação de trabalho (endereço IP estático e dinâmico); Instalação e configuração de impressora local e em rede; Configuração de cliente de proxy em navegadores; etc. LTSP: Configuração de cliente. Algoritmo e lógica de programação. Linguagem SQL. Manutenção de impressoras e sistemas ERP. Ética profissional.

OPERADOR DE SOM

Captura, Processamento e Distribuição de Áudio; Captura de Vídeo; Tipos de Microfone; Tipos de Cabos e Conexões de Áudio; Tipos de Cabo e Conexões de Vídeo; Amplificadores; Mesa de Som e Endereçamento de Áudio; Switch de Vídeo; Controller Remoto de Vídeo; Periféricos de Som; Funções básicas Data-show/Projetores de Vídeo; Funções Básicas Computador; TCP/IP; Impedância de Alto Falantes; Tipos de caixa de som; Formatos de áudio; Formatos de Vídeo; Softwares de Áudio; Softwares de Vídeo; Nobreak; Gravação e Armazenamento de Áudio; Gravação e Armazenamento de Vídeo. Conhecimento básico de eletricidade e material elétrico e dos meios de segurança utilizados na prevenção de acidente. Ética profissional.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Organização políticoadministrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Poder executivo: Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo: Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção a confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Bens públicos. Licitações e contratos administrativos (Leis nº 8.666/1993, nº 10.520-2002 e nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Direito Financeiro: Conceito. Atividade financeira do Estado. Orçamento. Crédito público. Dívida interna e externa. Sistema Financeiro Nacional. Controle da execução orçamentária. Responsabilidade na gestão fiscal. Lei Federal nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Balanços da União, Estados e Municípios). Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Contabilidade Geral: Fundamentos: conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a c e alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Contabilidade Pública: Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo.

Controle da Administração Pública: Conceitos relativos aos Sistemas de Controle Interno. Sistema de Controle Interno Municipal: importância, responsabilidade e fundamentação legal. Implantação do Sistema de Controle Interno: criação e atribuições. Estruturação do Sistema de Controle Interno. Formas de atuação do Controle Interno. Atuação do controle interno. O Controle Interno e a Controladoria Geral da União - CGU. Principais Irregularidades Identificadas na Execução de Programas de Governo. Planejamento das Ações do Controle Interno Municipal. Identificação dos Recursos Federais Transferidos para o Município. O Controle Interno e a Controladoria Geral do Estado - CONTROL. O Controle Interno e o Tribunal de Contas da União. O Sistema de Controle Governamental: visão geral. Controle Externo na Constituição de 1988 e a Lei Orgânica do TCU (Lei 8.443/92). O Controle Interno dos Municípios e o TCU: recursos federais transferidos a municípios. A Tomada de Contas Especial: conceito, aspectos preventivos, providências saneadoras e julgamento. Análise de Processos de Execução da Despesa Pública Orçamentária: abordagem, teórico-prática acerca do modo de averiguação por parte do controle interno municipal.

Noções de Auditoria: Conceito e definição de auditoria; normas de auditoria; auditoria interna e externa; programas de auditoria e relatórios de auditoria. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento.

Resolução 005/2016 da Câmara Municipal de Parauapebas e alterações posteriores – Diárias.

Resolução 002-2015 da Câmara Municipal de Parauapebas e alterações posteriores – Suprimento de Fundos. Ética profissional.

ANALISTA DE SISTEMA

I FUNDAMENTOS: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); Linguagens de programação, compiladores e interpretadores; Representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; Processamento paralelo e distribuído; Componentes e arquiteturas de processadores; Conjuntos de instrução; Aritmética computacional; Pipeline; Hierarquia de memória; Interface entre processadores e periféricos; Multiprocessamento simétrico e assimétrico; Fundamentos de sistemas operacionais; Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads): alocação de CPU, comunicação e sincronização entre processos, impasses (deadlocks) e esgotamento de recursos (starvation); Gerenciamento de memória: alocação, segmentação, memória virtual, e paginação; Sistemas de entrada e saída: estruturas de armazenamento secundário e terciário, análise de desempenho e confiabilidade; Virtualização; Web Services; inglês técnico; redação técnica; sistema operacional Windows XP e superiores; conhecimento dos pacotes de automação de escritórios Microsoft Office 2003 (Word e Excel) e BrOffice 2.0 (Writer e Calc). II SERVIDORES DE APLICAÇÃO JAVA ENTERPRISE EDITION (JEE) 5: Fundamentos de servidores de aplicação JEE5; Conceitos de clusterização; Topologias típicas de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. III - JAVA: conhecimentos básicos da linguagem JAVA; funcionamento da JVM - JAVA Virtual Machine: Memória HEAP e STATIC; objetos e classes (tipos abstratos de dados; polimorfismo, sobrecarga e herança); divisão de classes em subclasses; subscrição de métodos; agrupamento de classes; utilização de THREADS em JAVA; utilização de redes com JAVA (TCP/IP e soquetes UDP); bibliotecas gráficas (SWING); comandos de acesso a dados (JDBC); comandos de manipulação de erros; programação e distribuição de componentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

JAVADOC; programação de JAVA SERVLETS; Applets JAVA; conceitos e características de: JSP, XML, EJB, JPA, JSF. IV - BANCO DE DADOS: Conceitos e fundamentos de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD); Bancos de dados distribuídos, relacionais e orientados a objeto; Conceitos de alta disponibilidade; Conceitos de backup e restauração; Modelos de banco de dados: hierárquico, rede e relacional; Independência de dados; Dicionário de dados; Modelagem entidade-relacionamento (ER); Normalização; Gerência de transações; Gerência de bloqueios; Gerência de desempenho; Linguagens de definição e manipulação de dados (ANSI SQL). V - ORACLE PL/SQL: conhecimentos básicos de Oracle PL/SQL; comandos de acesso a dados; comandos de manipulação e tratamento de erros; desenvolvimento de triggers, functions, procedures e packages, conhecimento de Oracle SQL Functions. VI - ARMAZENAMENTO DE DADOS: Conceitos de Storage Area Networks (SAN) e Network Attached Storage (NAS); Fibre Channel (FC): protocolo Fibre Channel Protocol (FCP), camadas e topologias padrão; Protocolos Common Internet File System (CIFS) e Network File System (NFS); Redundant Array of Inexpensive Disks (RAID): níveis 0, 1, 5, 6, 1+0 e 0+1; Backup: Políticas de backup; Tipos de backup (completo, incremental e diferencial) e arquiteturas (LAN free, server free e client free). VII - SEGURANÇA: Conceitos básicos – Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Segregação de funções; Gestão de mudanças; Vulnerabilidade, risco e ameaça; Política de segurança da informação; Gestão de ativos; Classificação da informação. Códigos maliciosos – Vírus, vermes (worm), cavalos de Tróia, programas espíões (spyware e adware), capturadores de teclas (keyloggers), backdoors, rootkits. Criptografia – Criptografia de chave pública (assimétrica); Criptografia de chave secreta (simétrica); Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos. Controle de acesso – Autenticação, autorização e auditoria; Ataques de negação de serviço (Denial of Service – DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS); Comunicação segura com Secure Sockets Layer – SSL e Transport Layer Security – TLS. VIII - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI): ITIL versão 3 (ITILv3): Operação de Serviços (Gerenciamento de Eventos, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas, Cumprimento de Requisições, Gerenciamento de Acessos), Desenho de Serviços (Gerenciamento de Níveis de Serviço, Gerenciamento de Capacidade, Gerenciamento de Disponibilidade, Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TI, Gerenciamento de Continuidade de Negócio), Transição de Serviços (Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviços de TI, Gerenciamento de Liberação e Implantação, Gerenciamento de Mudanças), Melhoria Contínua de Serviços. XI - TELECOMUNICAÇÕES: Redes Locais – Arquiteturas e topologias: conceitos, Modelo OSI; Infraestrutura: Cabeamento estruturado categorias 3, 5, 5e, 6 e 6a, de acordo com a NBR 14.565; Padrões: IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q/p, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s, IEEE 802.1X, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ae, IEEE 802.3af; Rede sem fio (Wireless); padrões IEEE 802.11b/g/n; Protocolos: IPv4, TCP, UDP, IPSec, ARP, SNMP, SSH, DNS, DHCP, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, H.323, SIP; Gateways de aplicação; NAT; Roteadores; Switches; Concentradores; Multiplexadores; Qualidade de serviço (QoS). X - SEGURANÇA: Conceitos básicos – Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Segregação de funções; Gestão de mudanças; Vulnerabilidade, risco e ameaça; Política de segurança da informação; Gestão de ativos; Classificação da informação. Códigos maliciosos – Vírus, vermes (worm), cavalos de Tróia, programas espíões (spyware e adware), capturadores de teclas (keyloggers), backdoors, rootkits. Criptografia – Criptografia de chave pública (assimétrica); Criptografia de chave secreta (simétrica); Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos. Controle de acesso – Autenticação, autorização e auditoria; Controle de acesso baseado em papéis (Role Based Access Control – RBAC); Autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); Single sign-on. Noções de Segurança em Redes – Filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACLs), proxy e proxy reverso; Ataques de negação de serviço (Denial of Service – DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS); Sistemas de detecção de intrusão (Intrusion Detection Systems – IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (Intrusion Prevention Systems – IPS); Comunicação segura com Secure Sockets Layer – SSL e Transport Layer Security – TLS. Ética profissional.

REDATOR LEGISLATIVO

Fundamentos de Linguística e Semiologia. Linguagem, língua e fala. Signo linguístico: significante, significado, significação, arbitrariedade, motivação e linearidade. Referente, referência, representação e sentido. Denotação e conotação. A teoria da enunciação e a produção do texto escrito: enunciação e enunciado. Texto e discurso. Construção e interpretação de textos. Processos de retextualização. Textualidade: coesão e coerência. Intertextualidade e polifonia. Tipos textuais. Gêneros do discurso. Linguagem e variação linguística. Tipos de variação linguística. Dialeto e registros. Oralidade e escrita. Formalidade e informalidade. Norma linguística. A variação linguística no português do Brasil. A variação linguística e a construção do texto escrito. Língua e gramática. Concepções de gramática. Tipos de gramática. Correção e incorreção. Propriedade e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

impropriedade. Propriedade vocabular. Língua Portuguesa (norma padrão). Fonética e fonologia. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras, classes gramaticais. Substantivo: classificação, formação e flexão. Artigo: classificação, flexão e emprego. Adjetivo: formação, flexão e emprego. Numeral: classificação, flexão e emprego. Pronomes: classificação; função; flexão; emprego. Verbos: classificação, conjugação, formação, flexão, predicação e emprego. Advérbio: classificação, gradação e emprego. Preposição: classificação, combinação, contração e emprego. Conjunção: classificação, função e emprego. Interjeição: classificação e emprego. Sintaxe: estrutura da oração e do período, termos da oração, transitividade verbal, tipos de frases, períodos simples e composto, tipos de discurso, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Legislação: Conceito de Técnica legislativa; Estilo de redação; Partes do Ato; Preâmbulo; Título; Epígrafe; Ementa; Autoria e Fundamento Legal; Cláusulas Justificativas; Cláusula de Execução ou mandado de cumprimento; Organização dos dispositivos; Artigos; Numeração e desdobramentos; Caput; Parágrafos; Incisos e Alíneas; Vigência; Cláusula de revogação; Fecho; Assinatura; Resoluções; Referenda; Certidão; Lei Complementar Federal nº 95 de 26/02/1998. Ética profissional.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Médio Completo	
Agente de Polícia Legislativa	<p>Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à segurança de pessoas e instalações e a ordem nas dependências do Poder Legislativo Municipal.</p> <p>Atribuições típicas: Exercer o poder de polícia, dar proteção e manter a ordem e a segurança em todas as dependências da Câmara Municipal, inclusive quando ela se reunir em outro local; Fazer o policiamento interno do prédio da Câmara; Assegurar a proteção e segurança do Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas em qualquer localidade do território nacional, mediante determinação; Dar segurança aos membros da Mesa Diretora, vereadores, servidores e autoridades, quando estiverem nas dependências e/ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal; Controlar as entradas e saídas do edifício da Câmara; Promover a segurança dos servidores e quaisquer pessoas que estejam a serviço da Câmara Municipal, em qualquer localidade do território nacional, mediante determinação; Realizar o policiamento, a revista, a busca e a apreensão de objetos e pessoas nas dependências da Câmara; Responsabilizar-se pelas atividades de prevenção e combate a incêndio no interior da Câmara; Auxiliar no controle de entrada e saída de volumes ou objetos no interior da Câmara; Investigar as ocorrências nas áreas sob administração da Câmara, inclusive nos estacionamentos interno e externo; Realizar ações de inteligência destinadas a instrumentalizar o exercício da Polícia Legislativa; Controlar, por meio de câmeras de videomonitoramento, todo o interior do prédio da Câmara, inclusive ter a guarda e controle dos equipamentos e respectivos arquivos digitais, com acesso restrito; Manter o registro das ocorrências inerentes à Polícia; Realizar investigações e sindicâncias compatíveis com os objetivos da Polícia Legislativa; Executar outras atividades correlatas à função.</p>
Técnico em Tecnologia da Informação	<p>Descrição Sintética: Compreende as atividades destinadas à operação, monitoramento e manutenção de equipamentos de informática, acessórios, e sistemas computacionais, de suporte técnico aos usuários de sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação da Câmara e de apoio operacional aos Analistas de Sistemas.</p> <p>Atribuições típicas: Orientar e/ou executar os serviços relativos a suporte de sistemas de processamento de dados nas diversas modalidades e quanto à programação de software aplicativo, diagramando graficamente e codificando serviços, em nível de média complexidade, que envolvam linguagens e recursos de TI nas diversas modalidades de processamento, sob supervisão dos Analistas de Sistemas, de acordo com as normas e orientações vigentes; Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) distribuídos em todas as unidades da Câmara Municipal, fazendo a integração com a área de informática; Realizar a movimentação dos equipamentos de Tecnologia da Informação dentro da Câmara Municipal, mediante solicitação, incluindo a desinstalação e instalação no ambiente final, de modo que o equipamento seja disponibilizado ao usuário em condições de uso e conectado à rede mundial de computadores, impressoras e afins; Instalar e realizar as atividades de suporte técnico em hardwares e softwares; Prestar suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal, nas ocorrências envolvendo equipamentos ou sistemas de Tecnologia da Informação, incluindo às relacionadas ao uso de softwares ou programas de tramitação eletrônica dos processos legislativos e administrativos no âmbito da Câmara; Executar outras atividades correlatas à função.</p>
Operador de Som	<p>Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à operação de aparelhos e equipamentos de áudio, vídeo e multimídia e as relacionadas à emissora de rádio e TV da Câmara Municipal de Parauapebas.</p> <p>Atribuições típicas: Executar atividades de preparação e operação da iluminação cênica e sonoplastia das sessões e demais eventos institucionais; Montar e operar mesa de iluminação, fixa ou móvel; Gravar e editar áudios (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, chamadas institucionais e programas) e mixar áudios e videoteipes; Operar equipamentos de som de estúdio de gravação ou apresentação externa; Veicular programas, vinhetas, spot's, VT's e chamadas institucionais, de acordo com os roteiros de programação preestabelecidos; Receber a realizar transmissões externas; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Responsabilizar-se pela gestão de softwares para transmissão online de áudio e vídeo das sessões e demais eventos institucionais; Operar equipamentos de edição de som e imagem; Efetuar a manutenção técnica de equipamentos de áudio e vídeo; Providenciar a instalação de equipamentos de áudio e vídeo em locais predefinidos; Operar mesa de controle de áudio por interface, switches de vídeo e controles de câmeras; Colaborar na elaboração de grades de programas, vinhetas, trilhas sonoras e mídias semelhantes; Operar câmeras; Montar e operar mesa de iluminação, fixa ou móvel; Exercer outras atividades correlatas à função.</p>
Nível Superior Completo	
Analista de Controle Interno	<p>Descrição Sintética: Compreende a execução de atividades de média e alta complexidade relacionadas ao controle e a fiscalização interna dos atos e fatos de natureza administrativa, tributária, fiscal, financeira e orçamentária da Câmara.</p> <p>Atribuições típicas: Participar, desenvolver, planejar, coordenar e efetuar controle das atividades atinentes à administração, pessoal, licitação, material, econômico-financeira, organização e métodos, sistemas, propondo normatização de rotinas de trabalho, realizando auditoria, participando de estudos interdisciplinares, para mudança e/ou diagnóstico de estruturas organizacionais, definições, análise qualitativa e quantitativa de trabalho e padrões de desempenho; Instruir expedientes, elaborar manifestações e demais informações relacionadas com sua área de atuação; Conferir documentos comprobatórios de despesas de consumo, permanentes e de serviços; Emitir pareceres de regularidade em processos licitatórios; Cumprir, fazer cumprir, divulgar e orientar a aplicação da legislação e demais normas nas áreas de suas respectivas atuações; Prover as condições administrativas, técnicas e operacionais necessárias aos sistemas de administração, de operação e de fiscalização da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas à função.</p>
Analista de Sistemas	<p>Descrição Sintética: Compreende as atividades relacionadas à análise e desenvolvimento de sistemas computacionais, por intermédio de processos científicos e tecnológicos, e demais funções de média e alta complexidade relacionadas à Tecnologia da Informação.</p> <p>Atribuições típicas: Analisar e propor a adoção de técnicas e metodologias que proporcionem maior eficiência, segurança e manutenibilidade dos processos que envolvam o planejamento, o desenvolvimento e a gestão dos sistemas computacionais; Planejar, desenvolver e implantar sistemas computacionais, dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura, codificando aplicativos, especificando programas e padrões de conexão; Planejar e participar do monitoramento e diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo e/ou executando soluções; Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; Monitorar e participar do suporte técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação; Executar e/ou participar da manutenção dos sistemas computacionais; Prestar treinamentos e suporte técnico aos usuários; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Coordenar projetos, administrar e oferecer soluções para ambientes informatizados; Executar outras atividades correlatas à função.</p>
Redator Legislativo	<p>Descrição Sintética: Compreende a execução de atividades relacionadas à elaboração, revisão, padronização e adequação da redação de documentos oficiais e da produção legislativa da Câmara Municipal de Parauapebas.</p> <p>Atribuições típicas: Elaborar a redação final das proposições legislativas da Câmara, realizando as devidas adequações aos textos conforme a legislação pertinente; Revisar, quando solicitado, os documentos oficiais produzidos pela Câmara, aplicando as correções ortográficas, gramaticais e de estrutura para adequar os documentos às normas aplicáveis; Produzir, conforme solicitação, e em conjunto com as unidades competentes, textos variados como artigos, informes, colunas, legendas, notas explicativas, conteúdos para as redes sociais da Câmara ou afins que sejam demandados pelas unidades administrativas, gabinetes ou vereadores; Elaborar o manual oficial de redações da Câmara, padronizando os documentos administrativos e legislativos; Lavrar as atas das reuniões das Comissões Temporárias, das audiências públicas, de reuniões de vereadores e outros eventos institucionais cujo teor enseje a consignação em ata, sempre que solicitado; Atuar, conjuntamente com as unidades administrativas competentes, na elaboração de minutas relacionadas às atividades legislativas e administrativas da Câmara, promovendo, quando for o caso, as devidas revisões e correções aos textos, de modo a escoimar vícios de linguagem, incorreções ortográficas e similares; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____ / ____ / ____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
EDITAL Nº 01, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Ministério Público do Pará, bem como à formação de cadastro de reserva, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que me enquadro na legislação pertinente. Declaro, por fim, que estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, notadamente as de natureza criminal. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), ____ / ____ / ____ (dia/mês/ano).
_____ (assinatura do candidato, de próprio punho)

Protocolo: 6306